

Andorinha  
CNPJ: 55334262008320 IE 282589210  
R D DORINHA DE FIEGUEIREDO S/N, VILA PROGRESSO, CAMPO GRANDE , MS  
SAC: 08007035203  
Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: **Campo Grande - MS**  
Destino: **Corumbá - MS**

Data: 10/03/2022 Hora: 23:59  
Poltrona: 49 Plataforma: 19

Linha: **163 - CAMPO GRANDE - CORUMBA (VIA LADARIO - LEITO)** Tipo: Leito

Prefixo: 59L Serviço: 6043-163-10/03/2022#  
(8533:8572)

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Tarifa:           | 145.03 |
| Pedágio:          | 0.00   |
| Taxa de Embarque: | 4.97   |
| Seguro:           | 0.00   |
| Outros:           | 0.00   |
| Valor total:      | 150.00 |
| Desconto:         | 58.87  |
| Valor a Pagar:    | 150.00 |
| Valor Pago:       | 150.00 |
| Troco:            | 0.00   |

Consulte a chave de acesso em: <https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/bpe/qrcode>

5022 0355 3342 6200 8320 6300 3000 7486 5714 0076 1184



**Passageiro:** Beatriz Cavassa de Oliveira  
**Doc:** 337435SSP/MS  
**Bp-e nº:** 748657 Série: 003  
**Tipo BP-e:** Normal  
**Protocolo de Autorização:** 150220000642409  
**Data de Autorização:** 08/03/2022 11:04:56  
**Nº Bilhete:** 10000005275477  
**Localizador:** 010007100120

ICMS:R\$ 25,50 (17,00%) OUTROS TRIB:R\$ 33,98 (22,65%)

## DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

## Passagem Digital



Use esse documento para embarcar direto

Origem  
**Campo Grande - MS**

Destino  
**Corumbá - MS**

Linha  
**163 - CAMPO GRANDE - CORUMBA (VIA LADARIO - LEITO)**

Data da viagem  
**10/03/2022** Hora da viagem  
**23:59**

Plataforma  
**19** Poltrona  
**49**

Nome  
**Beatriz Cavassa de Oliveira** Documento  
**337435SSP/MS**

Tipo  
**Leito** Nº Bilhete/BP-e  
**10000005275477 / 748657**

Viação  
**Andorinha**

Serviço  
**6043-163-10/03/2022#(8533:8572)**

## Rodoviária



Para embarcar na rodoviária

Localizador  
**010007100120**  
**buson.com.br**